

#### **EDITAL RETIFICADO**

# MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E VALORES MÁXIMOS, ENCONTRAM-SE ANEXO AO EDITAL, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO MESMO".

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2020-PMJ.
PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2020-PMJ.



# **DATA DA ABERTURA: 02/03/2020 ÀS 09:00 HORAS**

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC., onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" por REGISTRO DE PREÇO, com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E VALORES MÁXIMOS, ENCONTRAM-SE ANEXO AO EDITAL, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO MESMO.

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



- 1 O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligencia para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.
- 2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- I) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) O credenciamento será permitido até o início da etapa de lances.

#### DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:



- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitandose o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autentica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.
- O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como o artigo 17 do Decreto Municipal nº 025/2009, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

#### 1- DO OBJETO

1.1. "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E



# VALORES MÁXIMOS, ENCONTRAM-SE ANEXO AO EDITAL, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO MESMO".

### 2 - DOS ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Conforme Artigo 17 do Decreto Municipal n. 025/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3624-8400 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.
- 2.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA SC, até às 09:00 horas do dia 02/03/2020. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 3 - DA ABERTURA



3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 02 de Março de 2020.

**HORA: 09:00 HORAS** 

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro - JAGUARUNA - SC.

# 4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de JAGUARUNA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.
- 4.3 Não serão admitidas nesta licitação empresas com suspensão temporária ou impedidas de licitar com quaisquer órgãos públicos, sejam eles: Municipais, Estaduais e/ou Federais, Autarquias e Fundos Municipais, nos termos do Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas mesmas esferas, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

# 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme (ANEXO VI), se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000



- 5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **conforme:**
- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores:
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).
- 5.3.1 Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.
- 5.3.2 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de JAGUARUNA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por



servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

- 5.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- 5.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 5.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.7 Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.
- 5.8 O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.
- 5.9 De acordo com o que dispõe a legislação serão dados direito de preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).
- 5.10 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 5.11 O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.
- 5.12 No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), **esta deverá apresentar** para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da

Página 7 de 50



perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

- 6 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 6.1 Logo após o credenciamento as licitantes deverão apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo (Anexo V do Edital).
- 6.1.1 a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;
- 6.2 Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;
- 6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. Fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.
- 6.3 Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;
- 6.3.1 em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.
- 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE



HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020-PMJ
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020-PMJ
LICITANTE:
CNPJ:

- 7.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
- 7.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.2.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.
- 7.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se



fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

# 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

- 8.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas:
- 8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- 8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- 8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;
- 8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;
- 8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).
- 8.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;
- 8.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

Página **10** de **50** 



- 8.2 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 8.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 8.6 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 8.7 As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
- 8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 8.9 O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

# 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

- 9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:
- 9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, conforme modelo (anexo III).



- 9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei n° 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).
- 9.1.2.1 Declaração de inexistência de servidor (anexo vii).
- 9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, nos temos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014.;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h. certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;
- 9.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- a. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- Obs.: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata ou recuperação judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- 9.2. Disposições Gerais da Habilitação:
- 9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- 9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.2.3. Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referentes às mesmas documentações.
- 9.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).
- 9.2.5. Os Documentos Relacionados quanto à documentação <u>deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.</u>

Página 13 de 50



#### 10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.
- 10.2 Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.
- 10.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 11 - DO JULGAMENTO

- 11.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos
- 11.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM:
- I a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
- 11.2 Etapa de Classificação de Preços.
- 11.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.



- 11.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 11.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 11.2.4.1 O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.
- 11.2.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.7.1 O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.
- 11.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 11.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.



- 11.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 11.2.14 Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 11.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.
- 11.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 11.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 11.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 11.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.



- 11.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
- 11.3.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 11.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 11.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 11.3.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de JAGUARUNA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de



improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA SC.
- 12.5 Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de JAGUARUNA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

# 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

# 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a serem assinados, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

Página **18** de **50** 



- 14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.
- 14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de JAGUARUNA.
- 14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4°, da Lei n°. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

#### 15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
- 15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- 15.1.2 Advertência.
- 15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- 15.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

#### 16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.



- 16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

# 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente.

#### 18 - OS ENCARGOS

- 18.1- Incumbe a Contratante:
- I acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.
- II efetuar os pagamentos à Contratada.
- III aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 18.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
- II pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;
- III substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;



- IV atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;
- V manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação.
- VI assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

# 19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 19.1 A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do MUNICIPIO DE JAGUARUNA, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante. Fica designado como fiscal do contrato a servidora municipal Srª Jucelma Tomé Espindola, matrícula 1264.
- 19.2 A fiscalização será exercida no interesse do MUNICIPIO DE JAGUARUNA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 19.3 Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

# 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.
- 20.2 Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não



veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência:

II - multas:

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito:
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data aprazada.
- 20.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 20.4 No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.
- 20.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

# 21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 22 de 50



21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

#### 22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

- 22.1 Os produtos deste edital deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação dos mesmos, pôr conta e risco da licitante.
- 22.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Ata de Registro de Preço e demais disposições deste Edital.
- 22.3. O subitem 22.1.1 refere-se a materiais e ou serviços em caráter de emergência devidamente justificado pela Secretaria ou departamento solicitante.

# 23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 23.1- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 025/2009, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 23.2 A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 23.3 Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

# 24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 24.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 025/2009.

### 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse



público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

- 25.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICIPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.7 O Prefeito Municipal de JAGUARUNA /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 25.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.
- 25.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 25.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 25.12 Fazem parte integrante deste Edital:



Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo II - Especificações técnicas e quantidade dos produtos

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 70 Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI - Credenciamento.

Anexo VII - Declaração de inexistência de servidor.

Anexo VIII - Termo de Referência.

25.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados <u>somente</u> através do email <u>licitacao@jaguaruna.sc.gov.br</u>. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site <u>www.jaguaruna.sc.gov.br</u>, onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1 - As respostas às impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site <a href="https://www.jaguaruna.sc.gov.br">www.jaguaruna.sc.gov.br</a>, onde está cadastrada a presente licitação, <a href="mailto:cabendo">cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.</a>

25.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0\*\*48) 3624-8400.

JAGUARUNA/SC, 06 de Fevereiro de 2020.

JAGUARUNA/SC, 13 de Fevereiro de 2020.

# EDENILSON MONTINI DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

Página **25** de **50** 



#### ANEXO I

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2020-PMJ. PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2020/PMJ.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2020-PMJ

Aos dias, mês e ano, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.698/0001-74, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Jaguaruna, Sr. EDENILSON MONTINI DA COSTA, e Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PRECO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E VALORES MÁXIMOS, ENCONTRAM-SE ANEXO AO EDITAL, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO MESMO", durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CODIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 11/2020-PMJ.

Os produtos deste edital deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação dos mesmos, pôr conta e risco da licitante.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pela Secretaria da Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DE

Página 26 de 50



JAGUARUNA/SC, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá (ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social(INSS), nos temos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação DO MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

#### DAS PENALIDADES

A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária, ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.

#### Advertência.

Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal da Educação, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Página **27** de **50** 



Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC EDENILSON MONTINI DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL CADASTRO DO FORNECEDOR RAZÃO SOCIAL CNPJ N.º Endereço:



# **ANEXO II**

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2020-PMJ. PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2020-PMJ.

# DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO PREÇO MÁXIMO

Item	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quantidade Cotada	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	Alfinete niquelado nº 29 - caixa com 50 gr.		Und	30	R\$ 7,12	R\$213,60
2	Apagador quadro branco		Und	100	R\$ 4,88	R\$488,00
3	Apontador plástico sem depósito		Und	800	R\$ 0,47	R\$376,00
4	Apagador de quadro giz		Und	30	R\$ 2,12	R\$63,60
5	Arquivo morto papelão		Und	300	R\$ 2,90	R\$870,00
6	Balão (pacote com 50 unidades)		Und	100	R\$ 8,88	R\$888,00
7	Barbante rolo 82 metros		Und	15	R\$ 2,98	R\$44,70
8	Bola de isopor 30mm		Und	50	R\$ 0,22	R\$11,00
9	Bola de isopor 70 mm		Und	50	R\$ 0,97	R\$48,50
10	Borracha nº 40		Und	1.000	R\$ 0,44	R\$440,00
11	Bloco de recibo de pagamento com canhoto e contendo 50 fl.		Und	15	R\$ 2,17	R\$32,55
12	Caderno brochurão 60 fls. (capa simples)		Und	700	R\$ 3,27	R\$2.289,00
13	Caderno brochura 48 fls. (capa simples)		Und	800	R\$ 1,44	R\$1.152,00

Página **29** de **50** 



14	Caderno brochura 48 fls (capa dura)	Und	50	R\$ 2,98	R\$149,00
15	Caderno brochura 96 fls (capa dura)	Und	50	R\$ 4,25	R\$212,50
16	Caderno desenho 48 fls espiral largura 275x200mm (capa mole)	Und	400	R\$ 3,95	R\$1.580,00
17	Caderno de caligrafia capa mole	Und	200	R\$ 1,73	R\$346,00
18	Caixa correspondência articulada 1	Und	5	R\$ 32,27	R\$161,35
19	Caixa correspondência articulada 2	Und	5	R\$ 43,02	R\$215,10
20	Caixa correspondência articulada 3	Und	5	R\$ 57,62	R\$288,10
21	Calculadora média a pilha com 10 dígitos	Und	20	R\$ 22,47	R\$449,40
22	Caneta destaca texto (caixa com 12 unidades)	Und	4	R\$ 18,58	R\$74,32
23	Caneta esferográfica na cor azul (caixa com 50)	Und	15	R\$ 36,66	R\$549,90
24	Caneta esferográfica na cor preta (caixa com 50)	Und	15	R\$ 36,66	R\$549,90
25	Caneta para quadro branco (cores diversas) caixa com 12 unidades	Und	100	R\$ 35,30	R\$3.530,00
26	Caneta para retro projetor (caixa com 12 unidades)	Und	5	R\$ 30,65	R\$153,25
27	Caneta para quadro branco recarregável (caixa com 12 unidades)	Und	100	R\$ 83,32	R\$8.332,00

Página **30** de **50** 



			T	1	T
28	Cartolina cores diversas	Und	1.000	R\$ 0,86	R\$860,00
29	Clips 2/0 (caixa 500gr)	Und	10	R\$ 12,02	R\$120,20
30	Clips 3/0 (caixa 500gr)	Und	20	R\$ 12,02	R\$240,40
31	Clips 6/0 (caixa 500gr)	Und	10	R\$ 12,02	R\$120,20
32	Clips 8/0 (caixa 500gr)	Und	20	R\$ 12,98	R\$259,60
33	Cola quente refil grosso pacote 01 kg	Und	10	R\$ 43,17	R\$431,70
34	Cola quente refil fino pacote 01 kg	Und	20	R\$ 43,17	R\$863,40
35	Cola branca em bastão lavável, não toxica – embalagem com 20 g	Und	30	R\$ 1,80	R\$54,00
36	Cola branca em bastão lavável, não tóxica – embalagem com 40 g	Und	30	R\$ 9,95	R\$298,50
37	Cola branca lavável não tóxica 40 gramas	Und	800	R\$ 0,97	R\$776,00
38	Cola branca lavável não tóxica 500 gramas	Und	100	R\$ 7,98	R\$798,00
39	Cola dimensional 35gr	Und	50	R\$ 3,62	R\$181,00
40	Cola glíter 35 gramas diversas cores	Und	100	R\$ 3,87	R\$387,00
41	Cola silicone líquida 50 gr.	Und	30	R\$ 5,93	R\$1 <i>77,</i> 90
42	Cola adesiva instantânea (20 gr)	Und	300	R\$ 7,90	R\$2.370,00
43	Corretivo líquido branco a base de água – embalagem com 18 ml	Und	50	R\$ 1,57	R\$78,50



44	Embalagem transparente 11x20	Und	300	R\$ 0,16	R\$48,00
45	Embalagem transparente 15x29	Und	300	R\$ 0,23	R\$69,00
46	Embalagem transparente 20x30	Und	300	R\$ 0,33	R\$99,00
47	Envelope papel branco convite 16cmx23cm – peso 90 gr	Und	1.000	R\$ 0,43	R\$430,00
48	Envelope branco tamanho A4 24cmx34cm	Und	1.000	R\$ 0,32	R\$320,00
49	Envelope carta branco	Und	500	R\$ 0,11	R\$55,00
50	Envelope carta colorido	Und	500	R\$ 0,52	R\$260,00
51	Envelope convite colorido	Und	1.000	R\$ 0,72	R\$720,00
52	Envelope ofício 23cmx11cm	Und	1.000	R\$ 0,16	R\$160,00
53	Envelope A4 branco 32cmx23cm	Und	1.000	R\$ 0,34	R\$340,00
54	Envelope branco 36cmx26cm	Und	1.000	R\$ 0,43	R\$430,00
55	Estilete estreito 13,2 cm de comprimento – lâmina com 09mm	Und	20	R\$ 1,65	R\$33,00
56	Etiqueta adesiva um por folha (caixa com 100 unidades)	Und	5	R\$ 80,30	R\$401,50
57	EVA estampado	Und	50	R\$ 6,93	R\$346,50
58	EVA com gliter	Und	50	R\$ 6,93	R\$346,50
59	EVA atoalhado diversas cores	Und	50	R\$ 6,68	R\$334,00

Página **32** de **50** 



				I	
60	Fita adesiva kraft 19x50 tartan	Und	100	R\$ 8,98	R\$898,00
61	Fita scotch 18x50	Und	200	R\$ 17,25	R\$3.450,00
62	Fita de empacotamento 48mmx40m - transparente	Und	300	R\$ 4,13	R\$1.239,00
63	Fita de empacotamento 45mmx40m - marrom	Und	100	R\$ 4,13	R\$413,00
<mark>64</mark>	Fita adesiva multiuso transparente 12mmx50m	<del>Und</del>	<del>100</del>	<del>R\$ 52,72</del>	<del>R\$5.272,00</del>
64	Fita adesiva multiuso transparente 12mmx50m	Und	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00
65	Fita adesiva 19x50 metros de papel	Und	100	R\$ 8,90	R\$890,00
66	Fita adesiva 12x30 transparente	Und	100	R\$ 1,25	R\$125,00
67	Fita dupla face 12mmx30 metros	Und	20	R\$ 6,92	R\$138,40
68	Fita dupla face 12mmx10 metros	Und	20	R\$ 2,32	R\$46,40
69	Fitilho (diversas cores) – rolo com 10 metros	Und	50	R\$ 1,15	R\$57,50
70	Folha de papel almaço com pauta (pacote com 400 folhas)	Und	7	R\$ 81,50	R\$570,50
71	Folha EVA cores diversas 400x600mm	Und	2.000	R\$ 1,87	R\$3.740,00
72	Giz branco não tóxico (caixa pequena contendo 64 unidades)	Und	10	R\$ 2,57	R\$25,70



73	Giz colorido não tóxico (caixa pequena contendo 64 unidades)	Und	10	R\$ 3,08	R\$30,80
74	Giz de cera curto (caixa com 15 unidades)	Und	100	R\$ 2,12	R\$212,00
75	Grampeador em inox tamanho médio para grampo 26/06	Und	20	R\$ 26,00	R\$520,00
76	Grampeador manual profissional corpo em chapa de aço	Und	10	R\$ 79,95	R\$799,50
77	Grampo para grampeador 26/6 - caixa com 5.000 unidades	Und	50	R\$ 4,95	R\$247,50
78	Grampo para grampeador rocama 106-caixa com 5.000 unidades	Und	10	R\$ 14,05	R\$140,50
79	Lápis de cor (caixa com 12 unidades - longo)	Und	600	R\$ 4,55	R\$2.730,00
80	Lápis preto nº2 (caixa com 144 unidades)	Und	50	R\$ 57,57	R\$2.878,50
81	Livro ata com 100 folhas, sem margem, numerado, capa dura	Und	10	R\$ 10,95	R\$109,50
82	Livro ponto grande ofício, 50 folhas, tamanho 215mmx315mm	Und	12	R\$ 14,92	R\$179,04
83	Lixeiro para escritório	Und	10	R\$ 31,50	R\$315,00
84	Maleta organizadora empilhável	Und	5	R\$ 50,60	R\$253,00



	Marcador multiuso permanente		2		
85	(caixa com 12)	Und	3	R\$ 71,55	R\$214,65
86	Massa para modelar soft (caixa com 12 cores diversas – macia)	Und	800	R\$ 4,68	R\$3.744,00
87	Papel A4 colorido caixa com 2.500 fls. Cores diversas	Und	30	R\$ 172,67	R\$5.180,10
88	Papel branco rolo com 20kg 1,0m de largura	Und	11	R\$ 237,33	R\$2.610,63
89	Papel camurça cores diversas	Und	200	R\$ 1,10	R\$220,00
90	Papel cartão cores diversas	Und	1.500	R\$ 1,23	R\$1.845,00
91	Papel cera cores diversas	Und	500	R\$ 0,45	R\$225,00
92	Papel color set estampado	Und	50	R\$ 1,72	R\$86,00
93	Papel crepom cores diversas	Und	500	R\$ 1,08	R\$540,00
94	Papel duplex cores diversas	Und	1.000	R\$ 1,08	R\$1.080,00
95	Papel kraft rolo 1,2m de largura com 25 kg	Und	11	R\$ 297,13	R\$3.268,43
96	Papel micro ondulado	Und	100	R\$ 2,75	R\$275,00
97	Papel seda	Und	200	R\$ 0,45	R\$90,00
98	Papel vergê pacote com 50 unidades (cores diversas) 180g A4	Und	30	R\$ 18,28	R\$548,40
99	Pasta AZ	Und	100	R\$ 12,02	R\$1.202,00



100	Pasta AZ plastificada	Und	30	R\$ 15,33	R\$459,90
101	Pasta brasil elástico ofício, cor cristal, 335mmx235mm.	Und	200	R\$ 2,33	R\$466,00
102	Pasta brasil A/elástico papel dimensões 335mmx235mm	Und	200	R\$ 2,22	R\$444,00
103	Pasta com canaleta A4, dimensões 240mmx310mm	Und	200	R\$ 2,08	R\$416,00
104	Pasta catálogo, com 50 folhas de PVC, com 50 envelopes	Und	30	R\$ 11,95	R\$358,50
105	Pasta grampo trilho plástica transparente	Und	200	R\$ 2,08	R\$416,00
106	Pasta L transparente	Und	50	R\$ 1,07	R\$53,50
107	Pasta sanfonada A-4, com 12 divisórias, 235mmx330mmx35mm	Und	30	R\$ 20,60	R\$618,00
108	Pasta sanfonada A-4, com 30 divisórias, 235mmx330mmx35mm	Und	10	R\$ 40,97	R\$409,70
109	Pasta suspensa papelão parda	Und	100	R\$ 1,55	R\$155,00
110	Pen drive 32GB	Und	12	R\$ 47,02	R\$564,24
111	Percevejo latonado – caixa com 100 unidades	Und	50	R\$ 3,53	R\$176,50
112	Perfurador médio de metal com capacidade mínima de perfurar	Und	10	R\$ 19,68	R\$196,80



				•	
113	Perfurador grande de metal com capacidade máxima de perfurar	Und	10	R\$ 27,27	R\$272,70
114	Pincel atômico diversas cores	Und	200	R\$ 2,07	R\$414,00
115	Pincel com cerdas nº10	Und	100	R\$ 2,02	R\$202,00
116	Pistola cola quente grande 15V.	Und	30	R\$ 24,47	R\$734,10
117	Pistola cola quente pequena 8V.	Und	30	R\$ 19,97	R\$599,10
118	Placa de isopor 10mm	Und	50	R\$ 1,98	R\$99,00
119	Placa de isopor 20mm	Und	30	R\$ 3,98	R\$119,40
120	Porta caneta e lápis	Und	20	R\$ 12,67	R\$253,40
121	Pote de gliter em pó 30 gr.	Und	20	R\$ 0,73	R\$14,60
122	Postite adesivo com 4 colorido pequeno	Und	80	R\$ 7,92	R\$633,60
123	Postite adesivo colorido grande	Und	40	R\$ 4,02	R\$160,80
124	Régua de madeira 1 metro	Und	10	R\$ 11,62	R\$116,20
125	Régua plástica transparente 30 cm	Und	500	R\$ 0,88	R\$440,00
126	Tesoura inox grande	Und	10	R\$ 12,38	R\$123,80
127	Tesoura de inox média	Und	10	R\$ 7,95	R\$79,50
128	Tesoura tipo escolar com ponta arredondada, cabo plástico	Und	300	R\$ 4,22	R\$1.266,00



129	Tinta guache 15ml com 6 cores (caixa com 6 unidades)	Und	100	R\$ 4,70	R\$470,00
130	Tinta guache cores diversas embalagem com 250 ml	Und	200	R\$ 5,50	R\$1.100,00
131	Tinta para reabastecer pincel de quadro branco 200ml	Und	100	R\$ 44,98	R\$4.498,00
132	TNT em rolo 50 metros cores diversas	Und	15	R\$ 91,25	R\$1.368,75

TOTAL: R\$ 100.025,81 (cem mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

TOTAL: R\$ 94.910,81 (noventa e quatro mil novecentos e dez reais e oitenta e um centavos).



#### **ANEXO III**

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2020-PMJ. PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2020-PMJ.

	"M	0	D	E	L	О"
razão social da empr	ESA					
C.N.P.J.						
ENDEREÇO						

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial nº 11/2020-PMJ**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

identificada do representante legal da empresa licitante.

Por ser expressão do	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.					
	_, de	de 2020.				
Carimbo da empresa e/ou ider	ntificação gr	áfica e assinatura devidamente				



#### **ANEXO IV**

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2020-PMJ. PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2020-PMJ.

	"M	0	D	E	L	О"
razão social da empre	ESA					
C.N.P.J.						
ENDEREÇO						

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no **Edital de Pregão Nº 11/2020-PMJ**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

	_ de	de 2020.
Carimbo da empresa e/ou identific	ração aráfica e	assinatura devidamente

identificada do representante legal da empresa proponente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



### **ANEXO V**

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2020-PMJ. PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2020-PMJ.

# **DECLARAÇÃO**

(Pleno Atendimento ac	s Requisitos d	le Habilitação)	
Prezados Senhores,			
Empresa:	10.15.1		
, inscrito no CGC			
intermédio de			
Sr(a) Carteira de Identid	ado nº		_, portador(a) da
Carteira de Identid			
Capítulo V do Edital do Plenamente aos Requis art. 4º, da Lei Federal n	o edital de <b>Pr</b> sitos de Habili	<b>egão Presencial 11/2</b> tação, conforme exig	020-PMJ, que Atende
Datado aos dias	de	de 2020.	
Assinatura, Nome, Carç (Proprietário, Sócio ou I		e Leaal da Empresa)	



#### ANEXO-VI

(Modelo de declaração de Credenciamento)

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2020-PMJ. PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2020-PMJ

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E VALORES MÁXIMOS, ENCONTRAM-SE ANEXO AO EDITAL, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO MESMO".

#### **CREDENCIAMENTO**

A	Através	do	presente,	creden	ciamos	o(a)	Sr.(a)
			, portador(a)				• •
	e	do CPF r	۱°		, a pai	rticipar d	a licitação
instaurc	ıda pelo <i>N</i>	Município	de JAGUARUNA	A, pelo FU	NDO MUI	VICIPAL [	DE SAÚDE e
pelo FU	NDO MUN	IICIPAL DE	ASSISTÊNCIA SC	OCIAL, na	modalid	ade de P	regão, sob
o nº PR	11/2020P	MJ, na q	ualidade de RE	PRESENTA	NTE LEG	AL, outo	rgando-lhe
plenos	podere	es parc	ı pronunciar-	se em	nome	e da	empresa
			, CNPJ n	0		, k	oem como
formula	r proposto	as e pratic	ar todos os der	nais atos	inerentes	ao certo	ame.
Local e	data.						
		Assinat	ura do(s) dirige:	nte(s) da	empresa		
		No	me do dirigente	e da emp	resa		



## **ANEXO VII**

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2020-PMJ. PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2020-PMJ

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

Α	empresa				com	sede	na
	, inscrit	a no CNPJ <u>.</u>		, p	or seu re	epresenta	ante
legal abai	ixo assinado, D	ECLARA que	nenhum do	s seus d	irigentes,	gerente	s ou
acionistas	detentores d	de mais de	5% (cinco)	por c	ento do	capital	ΟU
controlado	or, responsáv	eis técnicos,	funcionário	os ou :	subcontro	atados,	são
servidores	da Prefeitura d	de Jaguarunc	a, sob qualqu	er regin	ne de co	ntrataçã	Ο.
Jaguarund	a, de	de 202	0.				



#### **ANEXO VIII**

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2020-PMJ. PROCESSO DE COMPRA N.º 11/2020-PMJ

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Material Escolar.

### 2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de pedido de abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica com registro de preço para fornecimento parcelado de material de escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

#### 3. ITENS E QUANTITATIVOS

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de material escolar e a relação com as quantidades e descrição dos produtos encontram-se no anexo II.

O valor total estimado para a aquisição dos produtos objeto deste termo de referência é de R\$ 100.025,81 (cem mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)-R\$ 94.910,81 (noventa e quatro mil novecentos e dez reais e oitenta e um centavos).

### 4. PRAZO DE ENTREGA:

## Obedecerá as seguintes regras:

4.1 - Os objetos do presente termo terão o prazo de entrega de (05) cinco dias úteis, contados a partir da solicitação dos mesmos.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto da presente contratação, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, na Sede da Secretaria de Educação.

Avenida Duque de Caxias, 290, Centro – Jaguaruna.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento será realizado no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas contadas a partir da entrega definitiva pela contratada, e sua consequente



aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento, assinado pelas partes (Representante Fiscal e Contratada).

- 6.2. A verificação da conformidade das entregas será realizada mediante análise de documentos fornecidos pela contratada e/ou através de conferência do Objeto.
- 6.3. Os materiais objetos deste Termo de Referência , deverão ser entregues nos termos especificados no item nº 3 deste termo de referência, obedecendose rigorosamente a descrição de cada item. No caso de bens entregues em desconformidade com o objeto deste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da comunicação realizada pela CONTRATANTE, correndo tais custos de substituição, se ocorrerem, por conta da própria empresa.
- 6.4. Todos os bens entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.
- 6.5. Os bens entregues pela contratada, não poderão ter validade inferior a 2/3 do seu prazo, contados da data de fabricação.

### 7. DEVERES DO CONTRATADO

- 7.1. São responsabilidades do Fornecedor:
- 7.1.1. Fornecer o Objeto deste termo, atendendo os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, conforme certificação de qualidade em conformidade com as leis vigentes vinculadas ao objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.2. Colocar à disposição do órgão Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos.
- 7.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais e estaduais que incidam ou venham a incidir sobre os objetos desde termo.
- 7.1.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data de entrega na unidade solicitante, indicado nos produtos



obrigando-se a repô-los em prefeitas condições de uso, no Prazo Máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;

- 7.1.5. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- 6.1.6. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produtos(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.
- 7.1.7. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para os exercícios das atividades;
- 7.1.9. Exigir de seu pessoal o uso de trajes e comportamento adequados quando do atendimento ou prestação de serviços ao contratante devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada;
- 7.1.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem previa autorização;
- 7.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo órgão contratante durante a vigência da garantia.

#### 8. DEVERES DA CONTRATANTE

- 8.1. A contratante comprometer-se-á:
- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 8.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos exigidos;
- 8.1.3. Designar comissão ou servidor para proceder à fiscalização de cada um dos itens que compõem o objeto a serem recebidos;
- 8.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Página 46 de 50



- 8.1.5. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;
- 8.1.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

# 9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 9.1. A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidade, isolada ou conjuntamente:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- 9.1.3. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.
- 9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

# 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a Secretaria Municipal de Educaçãol, através do Secretário da pasta, procederá à fiscalização periódica dos bens entregues pela empresa, nos termos do Manual do Fiscal do Contrato, , anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscal do Contrato: JUCELMA TOMÉ ESPÍNDOLA

Matrícula: 1264

### 11. VALOR E PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

11.2. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

11.3. O valor total estimado para a aquisição dos produtos objeto deste termo de referência é de R\$ 100.025,81 (cem mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos). R\$ 94.910,81 (noventa e quatro mil novecentos e dez reais e oitenta e um centavos).

11.4. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à



taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

# 12. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

12.1. O serviço citados acima deverão ser licitados e o seu fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Escolas do município.

12.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

12.3. O valor pactuado poderá ser reajustado com base em índice do GOVERNO FEDERAL na periodicidade mínima admitida de 01 (um) ano, a contar da data de vigência deste contrato, na hipótese de não haver índice determinado, poderá ser negociado entre as partes, levando em consideração a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste.

# 13. MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado fica obrigado a manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 14. RESCISÃO

Página **49** de **50** 



Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

# 15. PRAZO DO CONTRATO/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preço terá validade de 12 (meses), nos termos do art. 15, §3º, III da Lei n. 8.666/93 e art. 4º do Decreto Municipal n. 113/2009.

# 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente.

(61) 3.3.90.00.00.00.00.00 0004

JEANINE FERREIRA DOS ANJOS Secretária Municipal de Educação